

Lei nº 443/75

SÍNULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRAIR EMPRÉSTIMO PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ROBOVIÁRIOS, E AS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANGUEIRINHA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL, SANÇÃOU A SEGUINTE LEI:

ART. 1º: - FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, AUTORIZADO A CONTRAIR OPERAÇÃO DE CRÉDITO, NOS MOLDES DAS RESOLUÇÕES APROVADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, JUNTO A ENTIDADES FINANCEIRAS NACIONAIS, ATÉ O VALOR DE R\$ 410.000,00 (QUATRO CENTOS E DEZ MIL CRUZEIROS), QUE SE DESTINA AO PAGAMENTO DE VALOR SE AQUISIÇÃO DE 1 (UMA) MOTONIVELADORA, DE FABRICAÇÃO NACIONAL COM DIREÇÃO HIDRÁULICA, MARCA CATERPILAR, MODELO 120, SÉRIE B, PARA USO DO SERVIÇO ROBOVIÁRIO MUNICIPAL, PODENDO O PREFEITO MUNICIPAL ASSINAR EM NOME DO MUNICÍPIO, O CONTRATO DE FINANCIAMENTO, ACEITANDO AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DE PRAZE, ESTIPULADAS PELA INSTITUIÇÃO MUTUANTE, OBSERVADAS AS PRESCRIÇÕES LEGAIS, ASSINANDO ASSIM OS DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ESSE FIM, INCLUSIVE NOTAS PROMISSÓRIAS REPRESENTATIVAS DO PRINCIPAL E ACESSÓRIOS DO FINANCIAMENTO, COM JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA PRÉ-FIXADA.

ART. 2º: - EM GARANTIA DO PAGAMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICA O PREFEITO MUNICIPAL, AUTORIZADO A QLIENAR FIDUCIARIAMENTE OS EQUIPAMENTOS MENCIONADOS NO ART. 1º, NA FORMA DO ART. 66 DA LEI FEDERAL Nº 4.728 DE 14 DE JUNHO DE 1965, COM A REDAÇÃO DO DECRETO-LEI Nº 911 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1969 E A VINCULAR EM CAUÇÃO PARTE DAS QUOTAS DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NO IMPOSTO DE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS - I.C.M., A QUE TEM DIREITO O MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA, ATÉ O MONTANTE DAS PARCELAS

CONT.

CORRESPONDENTES A AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E ACESSÓRIOS DO FINANCIAMENTO, OUTORGANÇO GINSA PARA A PERFEITA EXECUÇÃO, PROCURAÇÃO EM PODERES IRREVOCÁVEIS E IRRETRATÁVEIS A ENTIDADES FINANCEIRAS PARA O FIM ESPECIAL DE RECEBIMENTO DAS REFERIDAS QUOTAS DO BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A, AGENCIA GR. MURICY EM CURITIBA, PARANÁ, OU DO ORÇÃO PÚBLICO OU PRIVADO QUE EFETUAR O RESPECTIVO PAGAMENTO.

ARTº 3º) - PARA O IMPRIMENTO DAS OBRIGALÇÕES DE-CORRENTES DA EXECUÇÃO DESTA LEI, SERÃO UTILIZADOS OS RECURSOS PRÓPRIOS CONSTANTES DO ORÇAMENTO VIGENTE, FILANÇO NO ENTRETANTO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL DE ATÉ R\$ 40.000,00 (QUATRO CENTOS E DEZ MIL CRUZEIROS), NA SEGUINTES DOTAÇÃO:

4 - VIAGEM, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

4.2 - Rodoviários

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

4.1.3.0 - EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

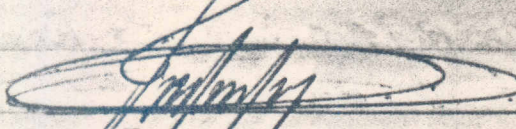
PARÁGRAFO PRIMEIRO: SERVIRÁ DE RECURSO, DE FÔRÇO COM O DISPOSTO NO ARTº. 43, PARÁGRAFO 1º, ITENS III E IV, DA LEI FEDERAL Nº 4320 DE 17 DE MARÇO DE 1964, PARA ATENDER A ABRERTURA DO CRÉDITO MENCIONADO NO PRESENTE ARTIGO, O PROPOSTO NA OPERAÇÃO DE CRÉDITO AUTORIZADA NESTE LEI OU A ANULAÇÃO PARCIAL DO TOTAL DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

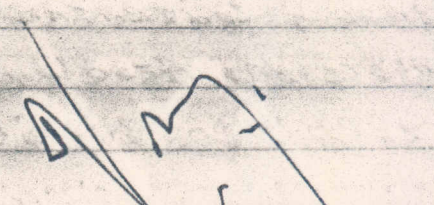
PARÁGRAFO SEGUNDO: OS ORÇAMENTOS PLURIANUAIS E OS ORÇAMENTOS MUNICIPAIS, PARA OS

EXERCÍCIOS SUBSEQUENTES, CONSIGNARÃO OBRIGATORIAMENTE AS DOTACÕES NECESSÁRIAS AO ATENDIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, EM MONTANTE COMPARATÍVEL COM A AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA.

ART. 4.º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

Edifício da PREFEITURA MUNICIPAL DE MANUEIRINHA, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE SETEMBRO DE 1975.


JOÃO PROVISÃO BORINI
PREFEITO MUNICIPAL


ROBERTO M. BAPTISTA
SECRETÁRIO